MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 020/67

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), tendo em vista o que ficou deliberado em sessão desta data, nos termos da disposição constante do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Seguros Privados,

CONSIDERANDO que a situação conjuntural do mercado não comporta, no momento, novas companhias de seguro;

CONSIDERANDO as bruscas mutações que esse mercado está sofrendo;

CONSIDERANDO que se torna, por isso mesmo, aconselhável a sustação da autorização em causa;

CONSIDERANDO, ainda, que essa sustação nada tem a ver com condições específicas da sociedade, como a focalizada no mandado de segurança,

R E S O L V E:

Denegar a autorização requerida pela Companhia Delta de Seguros, para operar em seguros dos ramos elementares.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1967.

MAURICIO ALVES DE CASTILHO
Secretário do CNSP

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 15.09.67*